

## **Evento 265**

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

26/06/2017 14:46:33

**Usuário.:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

**Processo:**

0008852-95.1996.8.24.0038

**Sequência Evento:**

265

# Documento 451

**Tipo documento:**

CERTIDÃO

**Evento:**

JUNTADA

**Data:**

26/06/2017 14:46:33

**Usuário:**

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO

**Processo:**

0008852-95.1996.8.24.0038

**Sequência Evento:**

265



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Joinville  
3ª Vara Cível

292  
J

### CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Autos nº: 0008852-95.1996.8.24.0038

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10 / 11 / 14, nesta cidade e Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, foi afixado no átrio deste Fórum, o edital a seguir transcrito:

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Joinville / 3ª Vara Cível

Av. Hermann August Lepper, 980, em frente ao Centreventos, Saguacú - CEP 89221-902, Fone: (47) 3461-8742, Joinville-SC - E-mail: joinville.civel3@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: Rafael Osorio Cassiano

Chefe de Cartório: Joerli Adriana da Silva Junkes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FALÊNCIA CONTENDO A INTEGRA DA DECISÃO E RELAÇÃO DE CREDORES - COM PRAZO DE 15 DIAS

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nº 0008852-95.1996.8.24.0038

Requerente: Treville Pecas e Acessorios Ltda

**Conteúdo e Objetivo:** "Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que o MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Joinville, Santa Catarina, decretou a falência empresa Treville Peças e Acessórios. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar **diretamente** ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Endereço atual do síndico nomeado: Norberto Ângelo Garbin (OAB/SC), Rua Dona Francisca, nº 260, 7º andar, sala 702, Edifício Deville, Centro, Joinville-SC, CEP 89201-250, Joinville/SC, Telefone (47) 3422-1178. Contém o presente Edital a decisão que decretou a falência e a relação nominal de credores, com a discriminação do valor e a classificação de cada crédito. **Decisão que Decretou a Falência:** "Isto posto, com fundamento nos artigos 14, inciso VI, 150, incisos I e V, todos do Decreto Lei nº 7661/45, DECRETO hoje, às 14:00 horas, a FALÊNCIA da TREVILLE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. Fixo o termo legal da falência em 13 de agosto de 1987. Em cumprimento ao artigo 24 da referida lei, determino a suspensão de todas as execuções que tramitam contra a falida. Marco o prazo de quinze (15) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Cumpra o sr. Escrivão, imediatamente, os artigos 15 e 16, observando-se os artigos 205 a 208 da lei em epígrafe. Nomeio síndico o Banco Brasileiro de Descontos S/A. Expeçam-se os editais e os mandados de prisão. Publique-se. REGISTRE-SE. Intimem-se. Dê-se ciência ao Representante do Ministério Público. Determino seja afixado uma cópia desta decisão na porta da falida. Custas na forma da lei. Joinville (SC), 20 de dezembro de 1994."

**ROL DE CREDORES:** Crédito com privilégio geral: ESTADO DE SANTA CATARINA – R\$ 15.868,51 – data 17/05/2011 (art. 102, III do Decreto Lei nº 7661/45);

Créditos quirografários: BRASDIESEL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. - CZ\$101.814,00 - data 02/02/1987 (art. 102, IV do Decreto Lei nº 7661/45); IÇA PARAFUSOS LTDA. – CR\$ 13.196,60 – data 23/07/1987 (art. 102, IV do Decreto Lei nº 7661/45).